



PROCESSO Nº : 23.459-1/2020
PRINCIPAL : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO : LUIZ CANDIDO DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato administrativo atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 7.274/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato 663/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em 30/9/2020, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 26% (vinte e seis por cento) calculados sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar 04/1990, com nova redação dada pela Lei Complementar 33/1994, e 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar 04/1990, com nova redação dada pela Lei Complementar 42/1996; concedida ao Sr. Luiz Candido da Silva, estabilizado no cargo de carreira de técnico legislativo de nível médio, classe "D", referência "MD10", com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, e artigo 145 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 58; 112 e 213, inciso III, alínea "a"; 215 e





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

216, todas da Lei Complementar 04/1990, Lei 7.860/2002 (PCCS) e suas alterações.

É como voto.

Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

